



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

Doc Nº 006

LEI Nº 0008/97

Dispõe sobre a filiação à Associação de Municípios, fixa contribuição mensal e da outras providências.

EGION MÜLLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão no uso de suas atribuições legais faz saber que a câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a filiar o Município a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO ENTRE RIOS (AMERIOS), com sede na cidade de Maravilha-SC, nos termos da presente Lei.

Art. 2º - Será assinado entre as partes Termo de Convênio, visando estabelecer os mecanismos de representação e atendimento, fixando regras relativas a filiação.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a AMERIOS (Associação dos Municípios do Entre Rios), com o valor de R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais).

Parágrafo Primeiro. O valor estabelecido no presente artigo é devido a partir de 1º de janeiro de 1997 e será transferido até 30 de janeiro de 1997.

Parágrafo Segundo. A partir de julho/97, o valor será reajustado pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cujo percentual deve ser apurado com base no cálculo acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo Terceiro. A qualquer oportunidade podera ser revisto o valor da contribuição, quando verificada inflação exorbitante no período.

Art.4º. O repasse da contribuição deverá ocorrer até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante desconto direto em favor da AMERIOS.

Parágrafo Único. Ocorrendo atraso no repasse da contribuição mensal, será aplicado o dispositivo de Estatuto da AMERIOS.

Diário Oficial - Legislação

Livro de Registro de Atos

SERV. FAC. FLOR DO SERTÃO
Rua Teófilo de Castro, 100 - Fone: (51) 359.8711
Flor do Sertão - SC - CEP: 89.871-000

18 JUL. 2006

ATA DE REGISTRO
ISENTO

AUJ-06591

Certifico que a presente cópia confere com o original, que me foi apresentado. Cou. 16



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

Art.5º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta do Elemento 3230 - Transferência à Instituições Privadas, consignados no Orçamento Municipal.

Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão aos dez dias do mês de janeiro de um mil novecentos e noventa e sete.


ROGERIO MÜLLER
Prefeito Municipal

Direção Inicial - Excmo. Burgoas

Direção Inicial - Excmo. Burgoas

SERV. PAZ FLOR DO SERTÃO - SANTA CATARINA
Rua Terezinha Cabral nº 432
Flor do Sertão - SC - CEP 89.572-500
18 JUL. 2006
ADJ06590

Confiro que a presente cópia contém com o original, que me foi apresentado. Cou lá



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

Protocolo de Publicação: 235
Data: _____
Mural Público: 15/05/06
Mural Público: 15/05/06
Barba
responsável

LEI Nº 0353/2006

DISPÕE SOBRE AUMENTO DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA A AMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES ANTONIO DE BARBA, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento na contribuição financeira à AMERIOS - Associação dos Municípios do Entre Rios, na importância de 15% (quinze por cento) a partir de 20 de maio de 2006.

Art. 2º. O auxílio financeiro descrito no artigo anterior será na forma do pagamento das despesas da associação, e será apresentado prestação de contas mensalmente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 dias do mês de maio de 2006.

EUCLIDES ANTONIO DE BARBA
Presidente

Registrada e publicada
Na data supra

Sandra Rita de Barba
SANDRA RITA DE BARBA
Secretária de Administração

CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS DE EDIFICAÇÃO DE SANTA CATARINA

SERV. PAB. FLOR DO SERTÃO
Rua Tenente Silva Langens, 103
Flor do Sertão/SC - CEP: 89.087-000

15E

18 JUL 2006 06592

Não é Original - Emitido Digitado
 Original - Emitido Digitado

Confira que a presente cópia contém com o original, com rasgo apresentado. Seu fê